



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3926, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui a **Semana Municipal do Artista Itarareense** e dá outras providências.

Autor: Vereador Sérgio Luís Stadler

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Semana Municipal do Artista Itarareense**, que ocorrerá anualmente na semana do dia 12 de agosto, quando é comemorado o “Dia Nacional das Artes”.

Art. 2º - A **Semana Municipal do Artista Itarareense** tem como objetivos:

- I. Incentivar a criação de políticas públicas referentes a patrocínio privado, apoio e fomento dos artistas de Itararé;
- II. Criar espaços para exposições, shows e apresentações de obras de arte, música, artesanato, ou qualquer outra forma de arte itarareense;
- III. Demais atividades que se fizerem necessárias, com o fim de informar e divulgar à população a importância dos artistas de Itararé;

Parágrafo único – A **Semana Municipal do Artista Itarareense** deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º - A **Semana Municipal do Artista Itarareense**, de que trata esta lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Itararé.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 23 de outubro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração